cámara

"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA- MINAS GERAIS "
RUA BARÃO DE PIUMHY 121- CENTRO- 37.290/000
CGC 16.784.720/0001-25

"LEI 2570 DE 18.MARÇO.1996"

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ART.01.- Fica o Poder Executivo autorizado a CONCEDER MENSALMENTE,NO EXERCICIO CORRENTE, SUBVENÇÕES SOCIAIS A **"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DESVALIDA DE FORMIGA - APROMID,** no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

ART 02. Para fazer face às despesas de que trata o Artigo primeiro, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente,conforme programa abaixo discriminado:

02.....PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.....SECRET. DE TURISMO E DESENV. SOCIO ECONOMICO
15814864007.....Apoio às Entidades Assistenciais e de Produção Social
3231.00.....Subvenções Sociais (297)

ART. 03. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1996.

ART. 04 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS 19.MARÇO.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secret. de Gabinete

PER/GAB.